



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII - Nº 158

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1971

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 11.8.71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos:

Instalação de dependência:

A-71-1.207 - Safra - Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. em Porto Alegre (RS) e Joinville (SC).

- **Sociedades Distribuidoras**

- **Aumento de capital - Alteração contratual:**

A-71-2.469 - Novo Mundo - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 100.000,00 - Instrumento de 7 de junho de 1971.

A-71-2.635 - Coinvalôres - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 100.000,00 - Instrumento de 22 de março de 1971.

- **Instalação de dependência - Alteração contratual:**

A-71-2.469 - Novo Mundo - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - No Rio de Janeiro (GB) - Instrumento de 7.6.71.

A-71-2.538 - Escala - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - No Rio de Janeiro (GB), em Brasília (DF) e Sabará (MG) - Instrumento de 15.7.71.

A-71-2.635 - Coinvalôres - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - No Rio de Janeiro (GB) e em São Bernardo do Campo (SP) - Instrumento de 22.3.71.

- **Mudança de localização da sede - Alteração contratual:**

A-71-2.635 - Coinvalôres - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De São Bernardo do Campo (SP) para São Paulo (SP) - Instrumento de 22.3.71.

DESPACHOS DO GERENTE

De 11.8.71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

- Banco de Investimento.

- **Aumento de capital - Reforma de estatuto:**

A-71-2.205 - Banco de Investimento do Brasil S. A. - De Cr\$ 41.250.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 A. G. E. de 30 de junho de 1971.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

- **Sociedades Corretoras**

- **Alteração contratual:**

A-71-339 - Hércules - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumentos de 27-1 e 30 de junho de 1971.

- **Aumento de capital - Alteração contratual:**

A-71-1.272 - Mello Castro - Corretora de Títulos e Câmbio Ltda. - De Cr\$ 80.000,00 para Cr\$ 150.000,00 - Instrumento de 14 de abril de 1971.

A-71-2.053 - Lins Câmbio Corretoras Ltda. - De Cr\$ 160.000,00 para Cr\$ 500.000,00 - Instrumento de 2 de junho de 1971.

- **Aumento de capital - Reforma de estatuto:**

A-71-2.446 - Brasulval S. A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - De Cr\$ 550.000,00 para Cr\$ 1.100.000,00 A.G.E. de 15 de junho de 1971.

- **Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos**

- **Aumento de capital - Reforma de estatuto:**

A-71-2.027 - Financial Bragança - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos - De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 2.100.000,00 A.G.E. de 30 de abril de 1971.

A-71-2.110 - Financelra Lar Brasileira S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De Cr\$ 3.600.000,00 para Cr\$ 4.680.000,00 A.G.E. de 28-6-71.

A-71-2.632 - Fomento Nacional Sociedade Anônima - Crédito, Financiamento e Investimentos - De Cr\$ 3.800.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 A.G.E. de 3.6 e 26.7.71.

- **Sociedade de Crédito Imobiliário**

- **Aumento de capital - Reforma de estatuto:**

A-71-1.697 - Crefisul Rio S. A. - Crédito Imobiliário - De Cr\$ 4.550.000,00 para Cr\$ 5.450.000,00 A. G. E. de 31-3-71.

- **Sociedades Distribuidoras**

- **Aumento de capital - Alteração contratual:**

A-71-1.775 - Credional - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 51.000,00.

- **Aumento de capital - Reforma de estatuto:**

A-71-2.303 - Itaú - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima - De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 300.000,00 A.G.E. de 27 de abril de 1971.

- **Mudança de denominação - Alteração contratual:**

A-70-3.773 - W. Trendel - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Adotada a denominação DIVAPAF - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Paraná Ltda. - Instrumento de 19.3.71.

- **Mudança de localização da sede - Alteração contratual:**

A-70-3.773 - W. Trendel - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Porto Alegre (RS) para Curitiba (PR) - Instrumento de 19.3.71.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Banco Central do Brasil certifica que efetuou, na forma da legislação em vigor, o registro abaixo especificado:

Registro nº 21-15.485

Devedor: República Federativa do Brasil - Ministério da Educação e Cultura - Brasília - DF.

Ramo de Atividade:

Credor: International Bank for Reconstruction and Development - Washington, DC - EUA.

Características:

Natureza: financiamento.

Contrato: 755-BR.

Data: 21 de junho de 1971.

Valor: US\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos).

Moeda de Registro: dólar americano.

Juros: 7 1/4% a.a. sobre os saldos devedores do principal, contados a partir de cada desembolso.

Taxa de Compromisso: 3/4% a.a. sobre os saldos não desembolsados do principal, contado a partir de 21.6.71

Condições de Pagamento:

Do Principal: - US\$

15.8.81	95.000,00
15.2.82	100.000,00
15.8.82	105.000,00
15.2.83	105.000,00
15.8.83	110.000,00
15.2.84	115.000,00
15.8.84	120.000,00
15.2.85	125.000,00
15.8.85	120.000,00
15.2.86	125.000,00
15.8.86	140.000,00
15.2.87	145.000,00
15.8.87	150.000,00
15.2.88	155.000,00

15.8.88	160.000,00
15.2.89	165.000,00
15.8.89	170.000,00
15.2.90	175.000,00
15.8.90	185.000,00
15.2.91	190.000,00
15.8.91	195.000,00
15.2.92	205.000,00
15.8.92	210.000,00
15.2.93	220.000,00
15.8.93	225.000,00
15.2.94	235.000,00
15.8.94	245.000,00
15.2.95	250.000,00
15.8.95	260.000,00
15.2.96	270.000,00
15.8.96	280.000,00
15.2.97	290.000,00
15.8.97	300.000,00
15.2.98	315.000,00
15.8.98	325.000,00
15.2.99	335.000,00
15.8.99	350.000,00
15.2.2000	360.000,00
15.8.2000	375.000,00
15.2.2001	380.000,00

8.400.000,00

Dos Juros e da Comissão de Compromisso: Semestralmente, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano. Objetivo: Aquisição de bens e serviços destinados ao Projeto Educacional do Ensino Médio e do Ensino Superior.

Observações:

I - Observadas as condições estipuladas neste registro, poderá o Devedor efetuar as transferências nele previstas independentemente de nova autorização.

II - Após a sua utilização total, este Certificado deverá ser encaminhado, pelo Banco Interventente na remessa, ao Banco Central (Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros) para verificação e posterior restituição ao Devedor.

III - O valor indicado no presente Certificado deve ser considerado como limite para a operação, cabendo à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., quando da emissão das Guias de Importação, o exame relativo às providências de sua alçada.

IV - Fica limitado a 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a satisfação, junto à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. de todas as formalidades indispensáveis à emissão das Guias de Importação que corresponderem a este Certificado.

V - O transporte das mercadorias e/ou equipamentos importados ao amparo deste Certificado deverá obedecer ao prescrito nos Decretos nºs 666 e 677 de 2.7.69 e 18.7. de 1959, respectivamente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	----------	-------------

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apesgaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, de critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

VI — Ficará o Devedor obrigado a comprovar junto à Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros (FIRCE-DIFIS), os desembolsos efetuados no máximo dentro de 30 (trinta) dias de sua realização.

VII — A presente autorização não se aplicam as normas contidas na Resolução nº 125 e no Comunicado FIRCE nº 10, ambos de 21 de setembro de 1969. Todavia, necessário se torna seja expressamente declarado no respectivo contrato de câmbio (Compra) o número deste Certificado. Outrossim, competirá ao titular do pre-

sente apresentar a este Banco Central (FIRCE-DIFIS) até 30 (trinta) dias da correspondente liquidação do câmbio, os documentos comprobatórios dos ingressos das divisas.

VIII — Dependerão de prévia aprovação dos contratos respectivos por este Banco Central os pagamentos de serviços e assistência técnicos, no exterior.

Rio de Janeiro (GB), 28 de julho de 1971. — *Délio Uripia de Seixas* Adjunto do Gerente. — *Jorge Ribeiro Gonzalez*, Chefe de Divisão.

Oficial nº 193 e BOAD nº 29, de 13 de outubro de 1966.

Nº 401-DG — Designar Cyro Fournier Monteiro Luz — Oficial de Administração 16.C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IF-SA) da Inspeção Fiscal do Porto de Pelotas da 8ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da referida função de José Maria Lisboa dos Santos Souza — Técnico de Laboratório 14.B.

PORTARIA Nº 402, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve,

Dispensar o Capitão de Mar e Guerra Fn. R.Rm. Guy René Robi-

chez Sanchez, do encargo de Assessor, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 1970, designado conforme Portaria "P" nº 200-DG, de 9 de junho de 1970, publicada no Diário Oficial nº 110 de 15.6.70 e no BOAD nº 117 de.... 25.6.70.

PORTARIA Nº 403, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 64.238, de..... 20.3.69, e tendo em vista a aprovação da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 536-DASP, de 21.8.70, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 1970, resolve,

Designar o Engenheiro Mecânico Fernando Antonio Salgado Henning, para exercer o encargo de Assessor, com a gratificação mensal de..... Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 1970, em vaga decorrente da dispensa do CMG-FN (R.Rm.) Guy René Robi-chez Sanchez.

PORTARIA Nº 404, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto.. 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve,

Nomear o Capitão de Mar e Guerra Fn. R.Rm. Guy René Robi-chez Sanchez, para exercer, em caráter excepcional, o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal do Porto de Niterói (DR-IF), da 8ª Diretoria Regional deste Departamento.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve,

Nº 397-DG — Dispensar, "ex officio", de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Maria Lisboa dos Santos Souza — Técnico de Laboratório 14.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IF-SA), da Inspeção Fiscal do Porto de Pelotas, da 8ª Diretoria Regional, designado conforme Portaria nº 987-DG, de 12 de agosto de 1966, publicada no Diário Oficial nº 159 de 23.8.66 e BOAD. nº 8, de 9.9.66.

Nº 398-DG — Designar José Maria Lisboa dos Santos Souza — Técnico

de Laboratório 14.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo... 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IF-SA) da Inspeção Fiscal do Porto do Rio Grande da 8ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da referida função de Cyro Fournier Monteiro Luz — Oficial de Administração.... 16.C.

Nº 399-DG — Designar o Engenheiro Vilmar Foster Passos — Datilógrafo, 9.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF-ST) da Inspeção Fiscal do Porto de Pelotas da 8ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 400-DG — Dispensar, "ex officio", de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cyro Fournier Monteiro Luz — Oficial de Administração 16.C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IF-SA), da Inspeção Fiscal do Porto do Rio Grande, da 8ª Diretoria Regional, designado conforme Portaria nº 1.283-DG, de 23 de setembro de 1966, publicada no Diário

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: Cr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso

Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, tendo em vista o disposto no item XIII, do artigo 3º, da Lei Delegada nº 16, de 11 de outubro

de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 486 — Designar José Carlos Braga Teixeira para exercer os encargos de Coordenador de Assessoria Técnica,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 487 — Designar Luiz Carlos Bastos do Amaral para exercer os encargos de Chefe da Contadoria Geral, atribuindo-lhe a gratificação pre-

vista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 488 — Designar Yolanda Picorelli para exercer os encargos de Chefe da Turma de Mecanização da Contabilidade, 8-F, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto número 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 489 — Designar Zenaide Ferreira Bechelany para exercer os encargos de Assessor de Departamento, 3-F, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — *João Cláudio Dantas Campos.*

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

Processos:

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 5 de julho de 1971

Processos:

Nº 122-67 — Lasa — Engenharia e Prospecções S. A. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 386-67 — "ECCON" Engenharia Civil e Consultoria Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 516-67 — Empresa Metropolitana de Construções Metrocon S. A. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 2.135-70 — Orteplan — Organização Técnica de Planejamento Limitada. — Deferido por 90 dias.

Nº 5.143-67 — Proton S. A. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 5.954-67 — SPL — Serviços de Planejamento S. A. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 5.802-69 — Barma Engenharia e Representações Ltda. — Deferido por mais 60 dias.

Nº 7.542-70 — Instaladora Elétrica e Hidráulica Lameirão Ltda. — Deferido por mais 90 dias.

Nº 4.295-71 — Dolfim Engenharia Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 4.982-71 — H. Markman Serviços de Arquitetura e Construções. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 5.334-71 — Blokret Paraná Limitada. — A Câmara de Engenharia Civil.

Expediente de 21 de julho de 1971

Nº 14.442 — Fábrica Nacional de Motores S. A. — Ao Conselho Edgar Alberto Moreira da Rocha, da Câmara de Engª Industrial.

Nº 7.120-70 — Saint Clair Paulo Kroessier. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 3.715-71 — Newton Reis Monteiro. — Ao Conselho José de Mendonça Freire, da Câmara de Engenharia Industrial.

Expediente de 23 de julho de 1971

Nº 1.804-67 — Haupt — Máquinas e Motores Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 2.543-67 — Hugões Engenharia e Comércio Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 2.696-67 — Santa Edwiges Construtora e Incorporadora Ltda. — Deferido por mais 30 dias.

Nº 2.893-67 — Sortec — Serviços Técnicos de Organização. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 6.115-67 — Construtora Jota Limitada. — Deferido por mais 30 dias.

Nº 6.176-68 — Serviços Eletrotécnicos Ltda. (ou Seltec). — Anote-se pagas as taxas.

Nº 7.460-69 — Esgotécnica Construtora e Instaladora Ltda. — Deferido por mais 180 dias.

Nº 7.846-70 — Expande — Engenharia Arquitetura Ltda. — Deferido por mais 30 dias.

Nº 8.812-70 — Ecime — Engenharia, Comércio e Indústria de Materiais

p/Construção. — Deferido por mais 90 dias.

Nº 999-71 — Supervise do Brasil Sociedade Civil de Inspeções Técnicas Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 4.322-71 — Mineração Nacional. Mina S. A. — Ao Consº Annibal Alves Bastos.

Nº 4.680-71 — Escoop — Escritório de Coordenação de Obras e Projetos de Engenharia. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 5.507-71 — S.P.A. Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 5.870-71 — R. Roy Construtora Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara Civil.

Nº 6.134-71 — River — Serviços Auxiliares de Engenharia Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 6.176-71 — Teca e Terraplenagem, Engenharia, Comércio e Arquitetura Ltda. — Registre-se.

Expediente de 6 de agosto de 1971

Nº 9.825-71 — Construtora Mauá Ltda. — Cancele-se o registro.

Nº 16.697-71 — Construtora Oeste Ltda. — Cancele-se o registro.

Nº 2.915-67 — Inconav — Indústria e Comércio Naval Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.651-67 — Indústria Mecânica de Precisão Imeoa S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 329-68 — Construtora ERG Limitada. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 4.140-68 — Copavel — Construtora de Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 152-69 — Hidroport — Estudos e Projetos Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.991-70 — Jan Joseph Wagner — A Câmara de Arquitetura.

Nº 9.096-70 — Sebastião M. da Costa. — Ao Conselho José Marcello P. da Cunha.

Nº 1.638-71 — Laboratórios Silva Araújo Russel S. A. — Ao Conselho Ulysses de Mello.

Nº 2.277-71 — Cia. Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA). — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 6.100-71 — "Kamo" — Construções Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Civil e Eletricista.

Nº 6.193-71 — Imeel — Engenharia Industrial S. A. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 6.281-71 — Construtora Vieira Ltda. — Registre-se.

Nº 6.352-71 — Coest — Construtora de Oleodutos e Serviços Técnicos — Registre-se.

Nº 6.366-71 — Planter — Arquitetura, Decoração e Construção Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Arquitetura.

Nº 8.399-71 — Joaquim Gouvêa Torres de Oliveira. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Arquitetura

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 6.431-71 — F. V. Palma Arquitetura e Construções. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Arquitetura.

Nº 6.584-71 — Tauro Engenharia e Instalações Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Arquitetura.

Nº 6.682-71 — Tecnostrutura S.A. — A Câmara de Arquitetura.

Nº 6.692-71 — Monfor — Indústria e Comércio Ltda. — Concede-se o "Visto".

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 38-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 resolve:

Homologar, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei número 4.769 de 9 de setembro de 1965, o(s) seguinte(s) pedido(s) de registro como Técnico de Administração, oriundo(s) da 9ª Região (Paraná — Santa Catarina):

1. Roberto dos Santos Lima
2. Maria Lucy Schaefer Lehmkuhl
3. Sylvia Amélia Carneiro da Cunha
4. Paulo Felipe
5. Etelvina Maria de Mello Santos
6. Reinaldo Wendhausen
7. João Octaviano Picheth Filho
8. Arahay Azevedo da Silveira
9. Glacy Celestino do Amaral
10. Lauro Camarossi

Brasília, 5 de agosto de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora, Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 39-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 resolve:

Homologar, nos termos da alínea a do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o(s) seguinte(s) pedido(s) de registro como Técnico

de Administração, oriundo(s) da 9ª Região (Paraná — Santa Catarina).

1. Lélia Blüher Leal
 2. Orlando Kemp Cavalcanti
- Brasília, 5 de agosto de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora, Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 40-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 resolve:

Homologar, nos termos da alínea C do artigo 3º da Lei nº 4.769 de 9 de setembro de 1965, o(s) seguinte(s) pedido(s) de registro como Técnico de Administração, oriundo(s) da 9ª Região (Paraná — Santa Catarina).

1. Osvaldo Carpes
2. Agostinho Staane
3. Ismail Macedo
4. Herbert Schlossmacher
5. Brasílio Marques dos Santos Borbrinho
6. Delfo Lanter Peret Antunes
7. Manoel Cordeiro Gomes Netto
8. João Carlos Christoffel
9. Cássio de Paula Figueira Freitas
10. Jaime Barbosa Pinto
11. Erico Antônio Contesini
12. Altino Araújo Vasconcelos
13. José Leal do Amaral Júnior
14. Moacyr Barroso de Souza
15. Homero Baggio Moreira
16. Dario Rodrigo Buschle
17. Remy Rebelo Guimarães
18. Maria Didi Cordeiro de Araujo
19. Ismael Alves Pires
20. Dulcideo Duarte Carneiro
21. Waldyr Jansen de Mello
22. Sérgio Neville Holzmann
23. José Carlos Pupo Persson

Brasília, 5 de agosto de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora, Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 41-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 resolve:

Homologar, nos termos da alínea C do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o(s) seguinte(s) pedido(s) de registro como Técnico de Administração, oriundo(s) da 7ª Região (GB — RJ — ES).

1. Jorge Val de Oliveira
- Brasília, 5 de agosto de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora, Port. MTPS 3.200-71.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 160, de 1971

PORTARIAS GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.264, de 9.8.71 — Exonera, a pedido, a contar de 1.6.71, Sergio Farias da Matta, nº 11.821, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRBA

Nº 359, de 29.7.71 — Retificando a PT/RBAG-242-70, publicada no BS/INPS 114-70, concede aposentadoria, por incapacidade, a Paulo de Oliveira Santos, nº 65.131, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRES

Nº 97, de 2.8.71 — Exonera, a pedido, a contar de 12.7.71, Abimael Xavier Rodrigues, nº 64.742, Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMT

Nº 28, de 5.8.71 — Exonera, a pedido, a contar de 2.8.71, Cléa de Campos Borges, nº 45.391, Escriturária, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRJ

Nº 137, de 5.8.71 — Exonera, a pedido, a contar de 9.3.71, Silvestre Rudolfo Boing, nº 58.038, Oficial de Administração, nível 12.

Coordenação do Pessoal da SRRJ
Nº 444, de 22.7.71 — Exonera, a pedido, a contar de 1.4.66, Manoel Martins Pisarro, nº 72.870, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 8.584, de 5.8.71 — Dispensa, a contar de 9.6.71, na RGBM, no Hospital de Bonsucesso, Theophilo Barbosa Elias, nº 53.257, da função gratificada de Chefe da Seção de Farmácia (T), símbolo 3-F, tendo em vista sua designação, conforme DTS-SRGE-8.009-71, publicada no BSL-SRGE-108-71, e designa Diva Conceição Dantas Gomes de Souza, número 13.181, para exercer a referida função.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

Nº 866, de 5.8.71 — Designa Sérgio José Nunes, nº 832.411, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 2.269, de 4.8.71 — Dispensa Arthur Alves Messina, nº 50.156, da função gratificada de Encarregado do Setor de Garagem e Oficina (I), símbolo 11-F, e faz de sua designação, para responder pela função gratificada de Chefe da Seção de Transportes (T), símbolo 9-F.

Relação INPS n.º 161, de 1971

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 553, de 2.8.71 — Nomeia Mauro de Oliveira Saramago, nº 15.141, para

exercer o cargo em comissão de Auditor, símbolo 6-C, na Auditoria-Geral, cessando, conseqüentemente, os efeitos da DTS/IDG-439-70, publicada no BS/DS 5-71, que o designou para responder pelo referido cargo.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº 217, de 9-8-71 — a) Dispensa Conceição Abolin Costa, nº 9.988, da função gratificada de Assessor-Especializado, símbolo 1-F, no Gabinete do Diretor, e Luiz Alberto Ramos Machado, nº 27.895, da função gratificada de Assessor, símbolo 2-F, no Centro Serrial de Treinamento; b) nomeia Conceição Abolin Costa, número 9.988, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Chefe, símbolo 4-C, e Luiz Alberto Ramos Machado, nº 27.895, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico, símbolo 5-C; nº 218, de 9-8-71; a) Dispensa os funcionários a seguir discriminados, das funções gratificadas indicadas: Vera Lúcia Ferrante da Silva, nº 41.985, Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-F; Eva Sophia Radzey, nº 2.569, Assessor, símbolo 5-F; Gilza Maria Almeida de Andrade, nº 25.762, Assessor, símbolo 5-F; Waldenice de Albuquerque Haidamus, nº 41.866, Secretário de Departamento, símbolo 9-F; Ivanita Franca Guarani de Moura Rezende, nº 61.412, Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-F; Iná Nicolau D'Almeida Cardoso Campos, nº 8.615, Assessor Administrativo, símbolo 3-F; Daisy Aparecida Sampaio, nº 36.751, Auxiliar de Gabinete, símbolo 14-F; Marly Lucas Marini, nº 25.656, Secretário de Assistente Chefe, símbolo 11-F; Juracy de Barros Cabral, número 39.309, Secretário de Diretor de Divisão, símbolo 11-F; Heloisa Wilson Soares, nº 59.885, Auxiliar de Gabinete, símbolo 14-F; Júlia Alves Regadas, nº 10.446, Secretário de Diretor de Departamento símbolo 9-F; Therezinha Leite Ferreira dos Santos, nº 9.000, Auxiliar de Gabinete, símbolo 16-F; b) designa os funcionários a seguir discriminados, para exercer as funções gratificadas indicadas: Vera Lúcia Ferrante da Silva, nº 41.985, Assessor Especializado, símbolo 1-F; Eva Sophia Radzey, número 2.569, Assistente de Divisão, símbolo 2-F; Gilza Maria Almeida de Andrade, nº 25.762, Assistente de Divisão, símbolo 2-F; Iná Nicolau D'Almeida Cardoso Campos, nº 8.615, Assessor Especializado, símbolo 2-F; Júlia Alves Regadas, nº 10.446, Assessor, símbolo 4-F; Juracy de Barros Cabral, nº 39.309, Assessor símbolo 4-F; Waldenice de Albuquerque Haidamus, nº 41.866, Assessor símbolo 5-F; Ivanita Franca Guarani de Moura Rezende, nº 61.412, Assessor, símbolo 5-F; Marly Lucas Marini, nº 25.656, Auxiliar Técnico de Organização e Método símbolo 8-F; Daisy Aparecida Sampaio, nº 36.751, Secretário de Diretor de Departamento símbolo 9-F; Heloisa Wilson Soares, nº 59.885, Secretário de Diretor de Departamento, símbolo 9-F; Maria Assumpta Villar Portela, nº 27.443, Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-F; Célia Pinho Corrêa, nº 35.453, Auxiliar de Gabinete, símbolo 16-F; Therezinha Leite Ferreira dos Santos, nº 9.000, Secretário de Diretor de Divisão, símbolo 11-F; e Josué de Oliveira, nº 57.734, Secretário do Diretor de Divisão, símbolo 11-F.

Relação INPS n.º 162, de 1971

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.265, de 11-8-71 — Concede aposentadoria, por tempo de Serviço, a Elza Neves Ferreira, nº 16.409, Oficial de Administração, nível 16.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

Nº 2.173, de 5-8-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ruth Pereira, nº 41.619, Servical, nível 6; nº 2.174, de 5-8-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Wilson Isler Boavista, nº 62.574, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; nº 2.176, de 5-8-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Arlinda da Silva Ferreira, nº 19.931, Servical, nível 6; nº 2.177, de 6-8-71 — Exonera, a pedido, a contar de 19-3-70, Fouad Hissa, nº 495.799, Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPE

Nº 239, de 2-8-71 — Torna sem efeito a PT-419-67, publicada no Diário Oficial nº 74, de 19-4-67, e BS-INPS 59-67, que concedeu aposentadoria a Luiz de Sousa Rocha, nº 2.645, Inspetor de Previdência.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRJ

Nº 448, de 2-8-71 — Exonera, a pedido, a contar de 1-3-71, Albene Gomes da Silva Maia, nº 58.477, Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SERS

Nº 356, de 29-6-70 — Exonera, a pedido, a contar de 1-4-70, Geraldo Rotta, nº 109.842, Atendente, nível 9; nº 447, de 29-7-71 — Exonera, a pedido, a partir de 29-7-71, Icís Leicy Machado Medeiros, nº 45.602, Auxiliar de Portaria, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRSC

Nº 118, de 3-8-71 — Exonera, a pedido, a contar de 11-6-71, Paulo César Costa, nº 54.413, Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRDF

Nº 249, de 6-8-71 — Exonera, a pedido, a contar de 28-8-64, Gonçalves de Oliveira, nº 441.275, Servente, nível 5.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 5.420, de 5-8-71 — Exonera, a contar de 19-7-71, Reynaldo José de Souza, nº 27.416, do cargo em comi-

são de Chefe de Ambulatório (C), símbolo 6-C, tendo em vista sua nomeação para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Médica, símbolo 4-C.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

Nº 870, de 6-8-71 — Designa Jostias Machado da Silva, nº 27.402, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios-X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIAS

Nº 1.069, de 6-8-71 — Torna sem efeito a DTS/SRGO-1.054-71, que designou Judá Tormin da Veiga, número 805.666, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria da JJR (T), símbolo 7-F, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência em Ceres, e designa Heltor Borelli Alvarenga Freire Filho, nº 59.154, para exercer a referida função, com as mesmas atribuições.

Relação SP n.º 50, de 1971

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 5.033, de 9-8-71 — Exonera "ex officio" o Atendente, nível 9, Código P-1.709.9, Sebastião Rodrigues de Souza, nº 59.958, lotado na Superintendência Regional no Estado da Guanabara, em conformidade com a orientação traçada no Parecer número 575-H, da Consultoria-Geral da República.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 180, de 1971

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 939 — Atribuir a Divaldo Bastos Mesquita, Cirurgião-Dentista — TC-901, nível 21-B, ponto nº 2.067, mat. nº 1.911.870, lotado no Setor de Odontologia (SFO), da Policlínica Alexandre Fleming (HSF), do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), inscrito no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia — DO nº 123, de 1-7-71 — a gratificação de 40% (quarenta por cento), calculados sobre seus vencimentos, prevista na Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, regulamentada pelos Decretos ns. 29.155, de 17 de janeiro de 1951, e 40.630, de 27 de dezembro de 1956.

Os efeitos da presente Portaria, nos termos do § 5.º do artigo 1.º do Decreto nº 43.185, de 6-2-58, retroagem ao dia 1-7-71.

Nº 940 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no ar-

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 8.586, de 5-8-71 — Exonera, a pedido, a partir de 5-8-71, Osmar Alves de Paiva, nº 28.959, do cargo em comissão de Diretor de Administração Geral (T), símbolo 6-C, com atribuições de Assessor Executivo de Serviços Gerais.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Nº 1.867, de 3-8-71 — Designa Belarmino Mendes Gomes, nº 60.815,

tigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Domingos Izldoro Vieira, Bombeiro Hidráulico, nível 8-A, mat. nº 2.125.522.

Nº 941 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Djacy Correia Barbosa, matrícula nº 2.012.013, do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente portaria retroagem a 7 de abril de 1971.

Nº 942 — Atribuir a Alvaro Alves Nogueira, Médico, TC-801, nível 21-A, ponto nº 8.181, mat. nº 2.130.372, lotado no Serviço de Cardiologia (SMC-C), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado (HSE) inscrito no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia — DO nº 124, de 2-7-71 — a gratificação de 40% (quarenta por cento), calculado sobre seus vencimentos, prevista na Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, regulamentada pelos Decretos ns. 29.155, de 17 de janeiro de 1951, e 40.630, de 27 de dezembro de 1956.

Os efeitos da presente Portaria, nos termos do § 5º, do artigo 1º, do Decreto nº 43.185, de 6-2-58, retroagem ao dia 2-7-71. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº ASP-75, DE 14 DE MAIO DE 1971
AGÊNCIA DO IPASE EM SÃO PAULO

O Delegado da Agência do IPASE em São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 6, de 28 de janeiro de 1971 (BI-20/71) e 12, de 24 de fevereiro de 1971 (BI-37/71), resolve:

Designar Juvens Portella, Escriturário, nível 10-B, mat. 1.691.254, Ponto nº 3.473, para substituir o Encarregado da Turma de Pagamento e Cobrança (SIC), da Seção Imobiliária, na função gratificada 17-F, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço número ASP-96, de 4 de abril de 1963, que designou Maria de Lourdes Santos Caldeira, Escriturária, nível 8, mat. nº 1.056.412, Ponto nº 9.730, para a mesma função.

AGENCIA METROPOLITANA DE BRASILIA
O.I.S. Nº 79, DE 26 DE MAIO DE 1971

O Delegado da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), usando da atribuição que lhe confere a Instrução nº 28, de 19 de abril de 1968, resolve:

Dispensar, a pedido, Agostinho Vilar Neto, Técnico de Administração, nível 20-A, do Quadro da AC e OLS mat. 1.788.039, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe Substituto da Seção Administrativa (DFA) da Agência Metropolitana de Brasília (ADF).

RELAÇÃO Nº 179-71
Retificação

A página nº 2.293 do Diário Oficial de 3-8-71, Seção I, Parte II, Relação nº 169, de 28 de julho de 1971

PORTARIA Nº 872, DE 28-7-71

Onde se lê: ...de 28 de outubro de 1958 — Leia-se: ...de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA Nº 873, DE 26-7-71

Leia-se, na assinatura: *Ayrton Aché Pillar*.

Relação n.º 183, de 1971

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 950 — Retroagir, ao dia 2 de fevereiro de 1971, os efeitos da Portaria nº 203, de 24.2.71, publicada no BI nº 42-71, que exonerou, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo público, João Manoel de Castro, Médico, nível 22-B, matrícula nº 1.911.655, do cargo, em comissão, símbolo 6.C, de Diretor do Sanatório Alcides Carneiro (SAC), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 952 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central

e Órgãos Locais, de acordo com o parágrafo único do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I — alínea a, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Maria do Carmo Benevides — Escriturário, nível 10.B — matrícula número ... 1.557.864.

Nº 953 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Abelardo Benvidos dos Santos — matrícula nº 1.037.717, do cargo de Oficial de Administração, nível 14.B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 4 de maio de 1971.

Nº 954 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Léa Dias — matrícula nu-

mero 1.712.905, do cargo de Escriturário, nível 10.B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 18 de julho de 1963.

Nº 955 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Sandra Dias da Silveira — matrícula nº 1.054.513, do cargo de Escriturário, nível 10.B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 11 de fevereiro de 1961.

Nº 956 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Urbano Antonio de Souza — matrícula nº 1.284.857, do cargo de Escriturário, nível 10.B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 1º de janeiro de 1959.

Nº 957 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 — Terezinha de Jesus Xavier Aquino — matrícula nº 1.790.049, do cargo de Escriturário, nível 10.B, do Quadro da Administração Central e do cargo de Escriturário, nível 10.B, Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 18 de julho de 1963.

Nº 959 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 — Milton Sabag — matrícula nº 2.117.170, do cargo de Médico, nível 22.B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 12 de dezembro de 1968. — *Ayrton Aché Pillar* — Presidente.

CONTRÔLE ADUANEIRO

DE

BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 13 de agosto de 1971

Estado da Guanabara
Proc. nº 19.811-70 — Esmênia Diamantino — Mantenho o indeferimento da pensão pleiteada pelo filho desquitado do ex-segurado.

Pernambuco
HBF — 46.194 — Eufrozino Ferreira Lopes — Mantenho o cancelamento da pensão temporária da filha traíra, casada eclásticamente.

Guanabara
HBF — 31.902 — Prospero Karam — Indeferido o pedido de D.ª Malvina Merry Karam, por inteira falta de amparo legal, mantendo, na íntegra, o despacho desta Diretoria de fls. n.º 45.

Paraitba
HBF — 817-70 — Indefero o pedido de fls. 44, formulado por D.ª Alice Costa Cavalcanti, irmã do de cujus, por falta de amparo legal.

Guanabara
HB — 55.134 — Antonio Pereira Coelho — Mantenho o despacho de fls. 49, que indeferiu o pedido de pensão vitalícia a D.ª Corina de Freitas Coelho, companheira do de cujus, por falta de amparo legal.

Alagoas
HBF — 58.961 — Antônio Cicero Pinho — Indefero a habilitação de fls. 31, formulada pelo filho maior Garbas, por falta de amparo legal.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DO PRESIDENTE

Artigo 23, alínea "I", do Regimento Interno.

FAP nº 134-71 de 6 de agosto de 1971 — Exonerando Affonso José Guerreiro de Oliveira, Agregado, Simbolo C.O., grau VII e Chefe do Departamento de Operações, Cargo em Comissão, Simbolo C.O., 12º Cargo em Comissão, Simbolo C.O., de Chefe da Assessoria Técnica da Presidência, a partir de 3-8-71.

Por ter tomado posse em outro cargo em comissão.

Artigo 61, item II, letra a do E. F.B.N.D.E.

Proc. 131-71.

FAP nº 169-71, de 9 de agosto de 1971 — Exonerando Roberto Felix de Oliveira, Agregado, Simbolo C.O., grau VI, do Cargo em Comissão, Simbolo C.O., de Chefe do Departamento de Operações Especiais, a partir de 3 de agosto de 1971.

Artigo 61, item II, letra a, do E. F.B.N.D.E.

Proc. 131-71.

Resumo da Ata da Vigésima-Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 2 de julho de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antônio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Moacyr Lisboa Lopes, Alcides Abreu e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas correspondentes às sessões de 18 e 25 de junho de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Dossie nº 2.649-67 — Aprovada a alteração da Cláusula III, alínea c do Convênio cuja celebração foi autorizada pela Decisão CA-115-71. II — Parecer DOE-FUNGIRO-67-71 (Dossie nº 1.243-71) — Aprovada a concessão de financiamento, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Vigésima-Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 9 de julho de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antônio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Oto Ferreira Neves e Moacyr Lisboa Lopes. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 2 de julho de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — MEMO.DO-N2-32-71 — Instituído o "Programa Experimental de Apoio ao Setor de Gás Canalizado". II — Parecer DO-1-6-71 (Dossie nº 465-70) — Autorizada a concessão de aval, sob condições. III

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

— Parecer DOE-FUNTEC-16-71 (Dossie números 2.650-70, 2.141-70 e 442-71) — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições. IV — Parecer P-26-71 — Autorizada a suplementação da rubrica 3.564-03 do Orçamento Administrativo para 1971. V — Parecer DO-N2-10-71 (Dossie nº 247-71) — Aprovada a concessão de crédito suplementar, sob condições. VI — Informação Parcializada DO-191-71 (Dossie nº 1.550-71) — Aprovada a alteração dos esquemas de amortização dos Contratos F-333 e F-424, mediante aditivo contratual. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Vigésima-Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 16 de julho de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antônio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Moacyr Lisboa Lopes e Alcides Abreu. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 9 de julho de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Parecer DO-3-3-71 (Dossie nº 1.762-71) — Autorizada a concessão de aval, sob condições. II — Parecer DOE-FUNGIRO-76-71 (Dossie nº 1.653-71) — Aprovada a concessão de colaboração financeira sob condições. III — MEMO. DF-Ct-71-71 (Parecer COSE-SCI-8-71) — Aprovada o Balanete referente ao mês de abril de 1971. IV — Parecer DOE-FIPEME-263-71 (Dossie nº 169-71) — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Vigésima-Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 23 de julho de 1971.

Sob a presidência do Doutor Antônio Carlos Pimentel Lobo, Diretor, no exercício da Presidência, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antônio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Moacyr Lisboa Lopes e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 16 de julho de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Parecer DO-II-9-71 (Dossie nº 1.493-89) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, em caráter excepcional, sob condições. II — Parecer DO-N2-6-71 (Dossie nº 2.879-70) — Autorizada a concessão de novo apoio financeiro compreendendo subscrição de ações, operação "stand b" e adianta-

mento, sob condições. III — MEMO. DR-49-71 — Autorizada a realização de operação de "underwriting", sob condições. IV — Parecer DOE-FIPEME-288-71 (Dossie nº 661-71) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Trigésima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 30 de julho de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antônio Bastos, Alcides Abreu e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos e apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Parecer DOE-FUNGIRO-84-71 (Dossie nº 1.679-71) — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições. II — MEMO. DR-55-71 — Autorizada a participação do BNDE no Consórcio de "underwriting" relativo a lançamento de ações. III — Parecer DOE-FUNTEC-13-71 (Dossie nº 2.650-70) — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições. IV — MEMO. P-95-71 — Aprovada a indicação da Presidência para as Chefias do Departamento de Operações e de Operações Especiais. — V — Decisão CA-144-71 — Designado o Diretor Antônio Carlos Pimentel Lobo para substituir o Diretor Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues, durante o afastamento deste. VI — Parecer DOE-FIPEME-352-71 (Dossie número 1.438-71) — Autorizada a concessão de aval, sob condições. VII — MEMO. COSE-SAP-374-70 — Alterada a letra b da Decisão CA-207-70. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Vigésima-Sétima Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 1 de julho de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Dossie 1.571-71 — Deferida colaboração do FUNGIRO, sob condições; Dossie 1.043-71 — Aprovada a concessão de financiamento do FUNGIRO, sob condições Dossie 1.734-71 — Indeferido pedido de colaboração financeira do FUNGIRO; Dossie 1.847-71 — Indeferido postulação de financiamento do FUNGIRO; Dossie 1.541-71 — Indeferido financiamento do FUNGIRO; Dossie 589-68 — Autorizada a re-ratificação do Contrato FIPEME-252; MEMO. DA-Gab-38-71 — Estabeleci-

do número de bolsas de estudo previstas na Resolução C.A.-391-71; Dossie sem número — Autorizada a contratação de serviços técnicos de terceiros; processos Encaminhados a consideração do Conselho de Administração; MEMO.DO-N2-32-71; Dossie sem número relativo a viagem de funcionário ao exterior; Dossie número 2.030-70 e outros; INF.PAD. DO-191-71; Dossie 247-71; Dossie 464-70; Parecer COSE-SCI-8-71; Dossie 2.649-67. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Vigésima-Sétima Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 8 de julho de 1971.

Sob a presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foi apreciada a Ordem do Dia. Debatida a matéria de pauta, deliberou a Diretoria: Dossie 1.677-71 — Concedida colaboração financeira do FUNGIRO (sob condições; Dossie número 1.802-71 — Deferido financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossie 1.273-71 — Aprovada a concessão de financiamento do FUNGIRO sob condições; Dossie 1.805-71 — Indeferido financiamento do FUNGIRO; Dossie 1.838-71 — Indeferido financiamento do FUNGIRO; INF. PAD. DOE-FUNGIRO-203-71 — Deferida postulação do mutuário. Processo Encaminhados à consideração do Conselho de Administração: Dossie 661-71 Dossie 1.653-71, Dossie 169-71 e Dossie 1.762-71 — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Vigésima-Oitava Reunião da Diretoria, realizada a 14 de julho de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, foi apreciada a Ordem do Dia. Debatida a matéria constante da pauta, deliberou a Diretoria: Dossie número 1.721-71 — Concedida colaboração financeira com recursos do FUNGIRO, sob condições; Dossie número 1.870171 — Negado enquadramento; Dossie 1.769171 — Autorizada a análise, por Agente do FIPEME, de projeto específico; INF. PAD. ... NUFIP-317-71 — Deferida pretensão da mutuária; Dossie 1.487-71 — Autorizada a re-ratificação dos Contratos FIPEME-142 e 178, sob condições; Memo.P.91-71 — Autorizada a contratação de serviços de terceiros Dossie 360-68 — Encaminhado o expediente ao D.O., em diligência. Processos Encaminhados à consideração do Conselho de Administração: Dossie 2.879-70 e Dossie 1.439-69. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Vigésima-Nona Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 22 de julho de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Antônio Carlos Pimentel Lobo, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foi apreciada a Ordem do Dia. Debatida a matéria constante da pauta, deliberou a Diretoria: Dossiê 1.804-71 — Deferido financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 2.442-69 — Indeferida postulação de apoio financeiro do FUNTEC; Dossiê 947-71 — Deferida colaboração financeira do FUNTEC sob condições. Processos encaminhados a consideração do Conselho de Administração: MEMO.P.94-71, MEMO.CoSE-SAP-374-70 Dossiê número 2.659-70, Dossiê 901-71, Dossiê 1.679-71, Dossiê 1.432-71 e MEMO.DR-49-71. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio

Ulysses Carvalho e Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Trigesima Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 29 de julho de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo-aerceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foi apreciada a Ordem do Dia. Debatida a matéria constante da pauta, deliberou a Diretoria: Dossiê sem número — Assunção de controle acionario temporário; Dossiê número 1.858-71 — Aprovada a concessão de financiamento do FUNGIRO, sob condições. Processos encaminhados à consideração do Conselho de Administração: MEMO.P.96-71; Dossiê número 2.002-70; Parecer GTI-Portaria 1-71; INF.PAD.DR-IN-141-71; Dossiê sem número relativo à minuta de contrato de financiamento exter-

no; Dossiê 974-71; Parecer CoSE-SCI-10-71; Dossiê 1.432-71; Dossiê 1.322-71 e MEMO.DR-5-71. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pre-

sidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho e Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

PORTARIA Nº 793, DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Designar José Maria de Melo, Condutor de Topografia, nível 11-A, matrícula nº 2.106.447, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe de Escritório deste Departamento. — José Lins Albuquerque.

PORTARIA Nº 329, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe compete o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.543-71, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oscar Guimarães Filho, Engenheiro TC.602.22.B, matrícula nº 2.198.569, lotação do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — Carlos Krebs Filho.

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência II

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 49.013-68 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a General Electric S.A. a alugar uma linha privativa interurbana, para uso em teleimpressores, envolvendo a Companhia Telefônica Brasileira e a Companhia Telefônica da Borba do Campo, entre a Rua Antônio de Godói, 88, em São Paulo — SP e o Parque Industrial, à Av. Industrial, 700, em Santo André — SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ETC, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17.2.70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

Deferido, em 10 de agosto de 1971. — Engenheiro Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Nº 34.364 — 13.8.71 — Cr\$ 16,00)

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 49.013-68 — O Diretor do Departamento de Serviços Tele-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

gráficos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a General Electric S.A. a alugar uma linha privativa interurbana, para uso em teleimpressores, envolvendo a Companhia Telefônica Brasileira e a Companhia Telefônica da Borba do Campo, entre a Rua Antônio de Godói, 88, São Paulo — SP e o Parque Industrial, à Av. Industrial, 700, em Santo André — SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ETC, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17.2.70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

Deferido, em 10 de agosto de 1971. — Engenheiro Eudes Barreto de Car-

valho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Nº 34.365 — 13.8.71 — Cr\$ 16,00)

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 18.759-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do... CONTEL, resolve autorizar a Reuters Limited a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a Rua Libero Badaró, 488, 7º andar, e a Rádio TV Bandeirantes, à Rua Radiantes, 13, Jardim Leonor, Morumbi São Paulo — SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ETC, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17.2.70.

do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

Deferido, em 6 de agosto de 1971. — Engenheiro Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Nº 34.425 — 13.8.71 — Cr\$ 12,00)

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 19.032-71-ETC — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Reuters Limited a alugar uma linha privativa, para uso de teleimpressores, da Companhia Telefônica Brasileira, entre a Rua Libero Badaró, 488, 7º andar, São Paulo — SP e o Banco Auxiliar de São Paulo S.A., sito à Rua Boa Vista, 192, 3º andar, São Paulo — SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ETC, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17.2.70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

Deferido em 10 de agosto de 1971. Engenheiro Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Nº 34.426 — 13.8.71 — Cr\$ 13,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

Contrato para adjudicação dos Serviços de Execução das Instalações Elétricas para as dependências da Seção Tijuca do Externato Bernardo de Vasconcelos, localizada na Rua São Francisco Xavier, 204 — GB, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 18-971, publicado no Diário Oficial Parte I do Estado da Guanabara do dia 9 de julho de 1971, às páginas 10.708 e 10.709.

COLÉGIO PEDRO II com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante denominado COLÉGIO PEDRO II, representado pelo Senhor Diretor-Geral Professor Doutor VANDICK LONDRES DA NÓBREGA e a Firma ENSA Engenharia Ltda., representada pelo seu Diretor Senhor ADILSON BASTOS AFFONSO, CPF 070.328.117, têm entre si ajustados o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira — Finalidades — Tem por objetivo o presente contrato a adjudicação dos serviços de execução das instalações elétricas para as dependências da Seção Tijuca do Externato Bernardo de Vasconcelos, localizada na Rua São Francisco Xavier, 204 — GB.

Segunda — Do Pagamento — Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Colégio Pedro II pagará à Firma Contratada, em moeda corrente, na forma do Cronograma Físico-Financeiro, o preço global de Cr\$ 112.641,00 (cento e doze mil seiscentos e quarenta e um cruzeiros), de acordo com sua proposta. — Todos os impostos, taxas e multas que decorrerem do presente Contrato ficarão a cargo exclusivo da contratada.

A despesa com a execução dos serviços de que trata este contrato correrá à conta da dotação orçamentária adequada do Orçamento para o Exercício Financeiro de 1971. Verificada a deficiência na dotação o ajuste será exequível até o limite dos

TÉRMINOS DE CONTRATO

créditos existentes, desde que a redução dos mesmos, feita a qualquer título, não exceda de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Terceira — Da Caução — Como garantia dos serviços ora ajustados a Contratada depositou no Banco do Brasil S. A. — Agência Centro do Rio de Janeiro, a título de caução para assegurar o pagamento de multas e obrigações firmadas, a importância de Cr\$ 1.126,41 (mil cento e vinte e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), que somente será pleiteada sua devolução 60 (sessenta) dias após o recebimento dos serviços pela Comissão de Obras.

A caução acima mencionada corresponde a 1% (um por cento) do valor total da proposta e seu depósito foi feito em obediência ao Ofício nº 444-71, de 9 de agosto de 1971, do Diretor-Geral do Colégio Pedro II ao Gerente da Agência Centro do Banco do Brasil S. A. — GB.

Quarta — Do Prazo e das Penalidades — Os serviços ora ajustados deverão ficar inteiramente concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do quinto dia após a assinatura do presente Contrato.

4.1 Se a firma contratada se negar ao cumprimento de qualquer cláusula ou item das Especificações e respectivo Projeto terá o seu direito de licitar no Colégio Pedro II suspenso por 1 (um) ano.

4.2 Por dia que exceder ao prazo estipulado no ajuste para a conclusão dos serviços, será aplicada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato.

4.3 Por infração de qualquer cláusula do ajuste, a Firma contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução feita para garantia do referido ajuste.

4.4 Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro.

4.5 As penalidades serão impostas administrativamente pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, por proposta da Comissão de Obras, independente de ação ou interpelação judicial.

4.6 As multas previstas no ajuste serão propostas pela Comissão de Obras ao Diretor-Geral do Colégio Pedro II, devendo todavia ser recolhidas no prazo de três (3) dias a

partir do recebimento da notificação. As multas provenientes do atraso da obra serão automaticamente recolhidas de 10 (dez) em 10 (dez) dias à Tesouraria do Colégio Pedro II.

4.7 A contratada poderá formular recurso ao Diretor-Geral do Colégio Pedro II, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da ocasião em que for notificada.

4.8 Todos os recursos ou reclamações deverão ser protocolados na Secretaria da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, 177, nos prazos determinados neste Contrato.

Quinta — Da Execução dos Serviços — 5.1. — Jaberá à Firma empreiteira inteira responsabilidade pela execução dos serviços, com integral obediência aos documentos e especificações fornecidos pela Comissão de Obras, às regras de segurança e às exigências da arte de bem construir. A Firma empreiteira não poderá eximir-se de complementar ou executar qualquer serviço considerado indispensável ao seu perfeito desenvolvimento e acabamento.

5.2 Cabe à Fiscalização o direito de alterar a ordem de execução dos serviços, com integral obediência a este Contrato, quando julgar necessário, independente de qualquer remuneração extraordinária.

Sexta — Da Rescisão do Ajuste — A rescisão do ajuste com a consequente perda da caução, que será recolhida ao Tesouro Nacional como renda eventual, terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada assista direito à ação de reclamar indenização quando:

6.1 A Firma contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;

6.2 A Firma contratada transferir, no seu todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência do Diretor-Geral do Colégio Pedro II;

6.3 Fôr suspensa a execução dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou decisão das autoridades superiores;

6.4 Com a devida autorização escrita não forem observados os documentos e especificações, qualidades do material e demais detalhes, após

avertência, por escrito, da Fiscalização e comprovada a má fé;

6.5 Se verificar o inadimplemento de qualquer das condições de ajuste;

6.6 As multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do ajuste.

6.7 A rescisão do ajuste sem a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada dos serviços caiba direito à ação para reclamar indenização, quando se verificar a inexecução prevista na 3ª Condição da Tomada de Preços nº 18-71.

6.8 Para ser efetivada a rescisão os serviços executados, pela Firma empreiteira serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo, visando à cassação da idoneidade da Firma e a apuração de responsabilidades.

Sétima — Foro — Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1971 — Colégio Pedro II — Diretoria-Geral, Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral. — ENSA Engenharia Ltda. — Adilson Bastos Affonso, Diretor.

Testemunhas: Laurindo Dias Bica- lho — Walter Medeiros.

Ofício nº 159

Contrato para adjudicação dos serviços de execução das instalações elétricas das dependências da sede do Externato Bernardo de Vasconcelos, na Avenida Marechal Floriano, 80 — GB, de acordo com o Edital da Tomada de Preços número 19-71, publicado no Diário Oficial Parte I, do Estado da Guanabara do dia 9-7-1971 páginas 10.709 e 10.710.

Colégio Pedro II com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante denominado Colégio Pedro II, representado pelo Senhor Diretor-Geral Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a

Firma SERTEC Flávio Vissotto Ltda. representada pelo seu Diretor-Gerente Flávio Vissotto, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira — Finalidade — Tem por objetivo o presente Contrato a adjudicação dos serviços de execução das instalações elétricas das dependências da Sede do Externato Fernando de Vasconcelos, do Colégio Pedro II, na Avenida Marechal Floriano, 80 — GB.

Segunda — Do Pagamento — Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Colégio Pedro II pagará à Firma Contratada, em moeda corrente, na forma do Cronograma Físico-Financeiro, o preço global de Cr\$ 85.250,0 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzzeiros), de acordo com sua proposta. Todos os impostos, taxas e multas que decorrem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da contratada.

A despesa com a execução dos serviços de que trata este contrato correrá à conta da dotação orçamentária adequada do Orçamento para o Exercício Financeiro de 1971. Verificada a deficiência na dotação o ajuste será exequível até o limite dos créditos existentes, desde que a re dotação dos mesmos, feita a qualquer título, não exceda de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Terceira — Da Caução — Como garantia dos serviços ora ajustados a Contratada depositou no Banco do Brasil S.A. — Agência Centro do Rio de Janeiro, a título de caução para assegurar o pagamento de multas e obrigações firmadas, a importância de Cr\$ 852,56 (oitocentos e cinquenta e dois cruzzeiros e cinquenta centavos), que somente será pleiteada sua devolução 60 (sessenta) dias após o recebimento dos serviços pela Comissão de Obras.

A caução acima mencionada corresponde a 1% (um por cento) do valor total da proposta e seu depósito foi feito em obediência ao Ofício 446-71, de 9.8.71, do Diretor-Geral do Colégio Pedro II ao Gerente da Agência Centro do Banco do Brasil S.A. — GB.

Quarta — Do Prazo e das Penalidades — Os serviços ora ajustados deverão ficar inteiramente concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do quinto dia após a assinatura do presente Contrato.

4.1 Se a Firma contratada se negar ao cumprimento de qualquer cláusula ou item das Especificações e respectivo Projeto terá o seu direito de licitar no Colégio Pedro II suspenso por 1 (um) ano.

4.2 Por dia que exceder ao prazo estipulado no ajuste para a conclusão dos serviços, será aplicada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato.

4.3 Por infração de qualquer cláusula do ajuste, a Firma contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução feita para garantia do referido ajuste.

4.4 Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro.

4.5 As penalidades serão impostas administrativamente pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, por proposta da Comissão de Obras, independente de ação ou interpelação judicial.

4.6 As multas previstas no ajuste serão propostas pela Comissão de Obras ao Diretor-Geral do Colégio Pedro II, devendo todavia ser recolhidas no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento da notificação. As multas provenientes do atraso da obra serão automaticamente recolhidas de 10 (dez) em 10 (dez) dias à Tesouraria do Colégio Pedro II.

4.7 A contratada poderá formular recurso ao Diretor-Geral do Colégio Pedro II, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da ocasião em que for notificada.

4.8 Todos os recursos ou reclamações deverão ser protocolados na Secretaria da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, 177, nos prazos determinados neste Contrato.

Quinta — Da Execução dos Serviços
5.1 Caberá à Firma empreiteira inteira responsabilidade pela execução dos serviços, com integral obediência aos documentos e especificações fornecidas pela Comissão de Obras, às regras de segurança e às exigências da arte de bem construir. A Firma empreiteira não poderá eximir-se de complementar ou executar qualquer serviço considerado indispensável ao seu perfeito desenvolvimento e acabamento.

5.2 Cabe à Fiscalização o direito de alterar a ordem de execução dos serviços, com integral obediência a este Contrato, quando julgar necessário, independente de qualquer remuneração extraordinária.

Sexta — Da Rescisão do Ajuste — A rescisão do ajuste com a consequente perda da caução, que será recolhida ao Tesouro Nacional, como renda eventual, terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba direito à ação de reclamar indenização quando:

6.1 A Firma contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;

6.2 A Firma contratada, transferir no seu todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência do Diretor-Geral do Colégio Pedro II;

6.3 For suspensa a execução dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou decisão das autoridades superiores;

6.4 Com a devida autorização escrita não forem observados os documentos e especificações, qualidade do material e demais detalhes, após advertência, por escrito da Fiscalização e comprovada a má-fé;

6.5 Se verificar o inadimplemento de qualquer das condições do ajuste;

6.6 As multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do ajuste.

6.7 A rescisão do ajuste sem a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada dos serviços caiba direito à ação para reclamar indenização, quando se verificar a inexecutabilidade prevista na 30ª Condição da Tomada de Preços número 19-1971.

6.8 Para ser efetivada a rescisão os serviços executados pela Firma empreiteira serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços, promovendo-se quando necessário, a abertura de inquérito administrativo, visando à cassação da idoneidade da Firma e a apuração de responsabilidade.

Sétima — Foro — Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

Rio de Janeiro, GB, em 16 de agosto de 1971. — Co. Pedro II - Diretoria-Geral - **Vandick Londres da Nóbrega**, Diretor-Geral - ... - SERTEC - Flávio Vissotto Ltda. - Diretor-Gerente - **Flávio Vissotto**. Testemunhas: **Jair Lessa Motta Reis** - **Luizinho Dias Ribeiro**. Ofício nº 1.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28.2.67 e da Lei nº 5.308, de 7-7-67

DIVULGAÇÃO Nº 1 022

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 8

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL DPC-DP/GEC Nº 6-71-CP

Concorrência Pública Internacional para Elaboração de Plano Diretor e Projetos de Engenharia para o Aproveitamento da Margem Oeste do Canal Norte de acesso ao Porto de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

AVISO

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Autarquia do Ministério dos Transportes do Governo da República Federativa do Brasil, com sede à Praça Mauá nº 10 (dez), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DPC-DP/GEC nº 6-71-CP, os itens 3, (três) e 5 (cinco) do Capítulo XI, passam a ter a seguinte redação:

XI — Do Julgamento das Propostas

3 — Os concorrentes sofrerão um processo de classificação, mediante pontos, de 0 (zero) a 100 (cem) atribuídos pela Comissão e baseada, esta classificação, única e exclusivamente, na documentação constante do envelope nº 2 e relativa a proposta de execução. O Presidente da Comissão, na Sessão convocada para a abertura do envelope nº 3 do proponente classificado em primeiro lugar, divulgará o referido laudo de julgamento relativo às propostas de documentação e de execução e a correspondente decisão do Diretor-Geral do "Departamento", não cabendo aos licitantes qualquer recurso quanto ao critério adotado.

No caso de empate em primeiro lugar, em virtude da nota final atribuída à proposta de execução, proceder-se-á a abertura do envelope nº 3 de todos os proponentes classificados em primeiro lugar.

5 — No caso de aceitação ou acordo quanto aos preços e condições de pagamento, após análise e discussão da proposta de preço com o proponente classificado em primeiro lugar, na proposta de execução, a Comissão de Julgamento da Concorrência elaborará o seu relatório final para apreciação e decisão do Diretor-Geral do "Departamento". Na hipótese de haver mais de uma proposta de preço, em virtude de haver mais de um proponente classificado em primeiro lugar, o "Departamento", a seu critério, poderá distribuir a execução dos serviços entre os proponentes, classificados em primeiro lugar, observando, para tanto, a correspondente capacidade do pessoal da equipe técnica de nível superior e a capacidade técnica dos proponentes.

Rio de Janeiro, GB, 11 de agosto de 1971. — *Zaven Boghossian*, Diretor-Geral.

Ofício nº 1.570.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

EDITAL Nº 22-71

De ordem do Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 20 de julho de 1971, foram lavrados por este

EDITAIS E AVISOS

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5ª Região os seguintes Autos de Multa:

a) por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24-12-1966.

Autos de Multa:

Nº 15.916 — Edificadora Alves Nascimento.

Nº 15.925 — Emalux Engenharia Comércio e Indústria Ltda.

Nº 15.926 — Construtora Alter-Ego Engenharia e Arquitetura Ltda.

Nº 15.927 — Geocarta Cartas Topográficas, Geológicas, Pedagógicas e Especiais S. A.

Nº 15.932 — Construtora Cosemo Limitada.

Nº 15.939 — Kecil-Kós Engenharia Construção e Indústria Ltda.

Nº 15.958 — Demateco Demolições Ltda.

Nº 15.959 — Demateco — Demolições e Materiais de Construção Limitada.

Nº 15.970 — Teraplenagem Engenharia, Técnica, Indústria e Comércio Ltda.

b) por infração da Resolução nº 194 de 22-5-1970, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nº 15.938 — Manoel Szwarcberg.

Nº 15.940 — Luiz Apparício de Souza Bezerra.

Nº 15.941 — Manoel Szwarcberg.

Nº 15.942 — Altevir José Brauna.

Nº 15.943 — Altino José Neves.

Nº 15.944 — Luiz Apparício de Souza Bezerra.

Nº 15.945 — Luiz Apparício de Souza Bezerra.

Nº 15.946 — Arnaldo Barreto Pinto.

Nº 15.947 — Jacques Bronchtein.

Nº 15.948 — Mário Pedro de Biase de Moraes Régo.

Nº 15.949 — Luiz Apparício de Souza Bezerra.

Nº 15.950 — José Filizola.

Nº 15.951 — Jacques Bronchtein.

Nº 15.952 — Amaury Carlos Sampaio Rocha.

Nº 15.953 — Boris Zonenschein.

Nº 15.954 — Manoel Moreira Caldas.

Nº 15.955 — Paulo José Kastrup dos Santos Cardoso.

Nº 15.957 — L. O. Lima Filho.

Nº 15.965 — Losango Engenharia Limitada.

Nº 15.966 — Wilson Snatos.

Nº 15.967 — Pedro Natalino de Padua.

Nº 15.968 — João Augusto Rizzi.

Nº 15.969 — Luiz Apparício de Souza Bezerra.

Nº 15.971 — Manoel Strosberg.

Nº 15.972 — Paulo Carlos Pereira.

Nº 15.973 — Otto Costa Soares.

Nº 15.975 — Paulo José Kastrup dos Santos Cardoso.

Nº 15.976 — Indústrias de Máquinas Pesada.

Nº 15.977 — Suisbra — Suissa Brasil Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda.

Nº 15.979 — Márcio Tomassini de Oliveira.

Nº 15.980 — José Fernandes Ventura.

Nº 15.981 — Aécio Ronal Gomes da Costa.

Nº 15.982 — Paulo Carlos Pereira.

c) por infração da alínea a do artigo 6º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.920 — José Constantino Guimarães.

Nº 15.922 — Cesário Pereira Martins.

Nº 15.930 — Companhia Química Industrial de Laminados.

Nº 15.931 — Construtora Natalício Ltda.

Nº 15.935 — Adilson Ramos de Azevedo.

d) por infração das Resoluções nºs 141 de 24 de junho de 1964 e 11 de julho de 1969, respectivamente do CONFEA.

Nº 15.921 — Construtora União Norte S. A.

Nº 15.923 — Cydima — Construtora e Instaladora Dylson Macedo Limitada.

Nº 15.924 — Jacques Bronchtein.

Nº 15.929 — Lincoln Pereira de Souza.

e) por infração do § único do artigo 64 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.917 — Serviços de Engenharia Ltda. "SERVENGEL".

Nº 15.918 — Construtora Moreira Lopes Ltda.

Nº 15.919 — Construtora João Cândido Ltda.

Nº 15.956 — Sario S. A. Técnico Comercial "RIO".

f) por infração do § único do artigo 64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5.294, de 24.12.1966.

Nº 15.963 — Construtora Aratu S. A.

g) por infração dos artigos 59 e 69 da Lei nº 5.194 de 24-12-1966.

Nº 15.961 — W. E. Engenharia Limitada.

h) por infração da Resolução número 109 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, artigo 59 e 2º em seus parágrafos, da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.964 — Edificadora Alves Nascimento Ltda.

v) por infração do artigo 16, combinado com o § único do artigo 73 da Lei nº 5.194 de 24-12-1966.

Nº 15.928 — Lourival Correia Pereira.

j) por infração do artigo 26 e seus parágrafos e da Resolução nº 109 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nº 15.960 — Ensel Engenharia de Serviços Especializados Ltda.

k) por infração da Resolução número 109 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, artigo 27 e artigo 59 da Lei número 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.962 — Orteplan — Organização Técnica de Planejamento Limitada.

l) por infração dos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.934 — Demolidora Isabela Limitada.

m) por infração do artigo 67 da Lei nº 5.194 de 24-12-1966.

Nº 15.936 — Jobema Engenharia e Construções Ltda.

n) por infração do § único do artigo 8º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.937 — Construtora Miami Limitada.

o) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194 de 24-12-1966.

Nº 15974 — Paulo Carlos Pereira.

p) por infração da Resolução número 109 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nº 15.933 — Opus-Pintura e Construções Limitada.

q) por infração do artigo 59, combinado com o § único do artigo 73 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.978 — M. Marques Instalações.

Ficam os senhores interessados, intimados a, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das

multas constantes dos citados Autos sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1971 — *Galileo Fouraux*, Diretor Administrativo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata Nº 24/71 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes da Concorrência de alienação de materiais inservíveis do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital nº 24/71, conforme avisos publicados no Diário Oficial da União do dia 7 de julho de 1971, página nº 1912 (Seção I — Parte II), no "Diário das Concorrências" de 12 de julho de 1971, página nº 2 e nos órgãos de divulgação do Estado da Guanabara "Jornal do Brasil" e "Jornal do Commercio" de 9 de julho de 1971, páginas números 14 e 6, respectivamente.

As quinze horas do dia dez de agosto de mil novecentos e setenta e um, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Alldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros Washington Sales Luz e José Peralva de Carvalho, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava à abertura dos envelopes referentes ao Edital de Concorrência nº 24-71, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e proposta, os seguintes licitantes: "Manuel Alves"; "Erasmus da Silva Santos"; "Affonso Belloni"; "Cleber Bastos"; "Acacio Pereira Loureiro"; "Daniel José de Brito"; firma "Antônio R. Carvalho Acessórios"; firma "Construtora Sultepa S. A."; firma "Ferro Velho São José Ltda."; firma "Santovito & Filho Ltda." e a firma "Sociedade de Dragagem Ltda."

Estado os licitantes com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura dos envelopes de propostas.

As propostas apresentadas em resumo foram as seguintes:

Manuel Alves:

Preço para o lote nº 22 (vinte e dois): Cr\$ 915,00 (novecentos e quinze cruzeiros).

Preço para o lote nº 17 (dezessete) Cr\$ 1.213,00 (hum mil, duzentos e treze cruzeiros).

Preço para o lote nº 23 (vinte e três): Cr\$ 870,00 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros).

Preço para o lote nº 16 (dezesseis): Cr\$ 613,00 (seiscentos e treze cruzeiros).

Erasmus da Silva Santos:

Preço para o lote nº 15 (quinze): Cr\$ 81,00 (oitenta e um cruzeiros).

Preço para o lote nº 17 (dezessete): Cr\$ 1.110,00 (hum mil, cento e dez cruzeiros).

Preço para o lote nº 18 (dezoito): Cr\$ 511,00 (quinhentos e onze cruzeiros).

Preço para o lote nº 19 (dezenove): Cr\$ 1.110,00 (hum mil, cento e dez cruzeiros).

Preço para o lote nº 20 (vinte): Cr\$ 1.110,00 (hum mil, cento e dez cruzeiros).

Preço para o lote nº 21 (vinte e um): 1.110,00 (hum mil, cento e dez cruzeiros).

Preço para o lote nº 22 (vinte e dois): Cr\$ 910,00 (novecentos e dez cruzeiros).

Preço para o lote nº 23 (vinte e três): Cr\$ 511,00 (quinhentos e onze cruzeiros).

Preço para o lote nº 28 (vinte e oito): Cr\$ 15,10 (quinze cruzeiros e dez centavos).

Preço para o lote nº 31 (trinta e um): Cr\$ 91,00 (noventa e um cruzeiros).

Preço para o lote nº 16 (dezesseis): Cr\$ 411,00 (quatrocentos e onze cruzeiros).

Affonso Belloni:

Preço para o lote nº 14 (quatorze): Cr\$ 303,00 (trezentos e três cruzeiros).

Preço para o lote nº 16 (dezesseis): Cr\$ 405,00 (quatrocentos e cinco cruzeiros).

Preço para o lote nº 17 (dezessete): Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Preço para o lote nº 19 (dezenove): Cr\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois cruzeiros).

Preço para o lote nº 21 (vinte e um): Cr\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois cruzeiros).

Preço para o lote nº 23 (vinte e três): Cr\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete cruzeiros).

Preço para o lote nº 30 (trinta): Cr\$ 111,00 (cento e onze cruzeiros).

Cleber Bastos:

Preço para o lote 14 (quatorze): Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Preço para o lote 15 (quinze): Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

Preço para o lote nº 16 (dezesseis): Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Preço para o lote nº 17 (dezessete): Cr\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros).

Preço para o lote nº 23 (vinte e três): Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Acacio Pereira Loureiro:

Preço para o lote nº 17 (dezessete): Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Preço para o lote nº 19 (dezenove): Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Preço para o lote nº 20 (vinte): Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Preço para o lote nº 29 (vinte e nove): Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros).

Preço para o lote nº 32 (trinta e dois): 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Daniel José de Brito:

Preço para o lote nº 14 (quatorze): Cr\$ 185,50 (cento e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos).

Preço para o lote nº 16 (dezesseis): Cr\$ 402,00 (quatrocentos e dois cruzeiros).

Preço para o lote nº 22 (vinte e dois): Cr\$ 608,00 (seiscentos e oito cruzeiros).

Antonio R. Carvalho Acessórios:

Preço para o lote nº 17 (dezessete): Cr\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três cruzeiros).

Preço para o lote nº 32 (trinta e dois): Cr\$ 3.573,00 (três mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros).

Preço para o lote nº 15 (quinze): Cr\$ 87,00 (oitenta e sete cruzeiros).

Preço para o lote nº 20 (vinte): Cr\$ 733,00 (setecentos e trinta e três cruzeiros).

Ferro Velho São José Ltda.

Preço para o lote nº 13 (treze): Cr\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Preço para o lote nº 17 (dezessete): Cr\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco cruzeiros).

Preço para o lote nº 18 (dezoito): Cr\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Preço para o lote nº 19 (dezenove): Cr\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Preço para o lote nº 20 (vinte): Cr\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Preço para o lote nº 21 (vinte e um): Cr\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Preço para o lote nº 22 (vinte e dois): Cr\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Preço para o lote nº 23 (vinte e três): Cr\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco cruzeiros).

Construtora Sullepa S. A.:

Preço para o lote nº 2 (dois): Cr\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

Preço para o lote nº 4 (quatro): Cr\$ 12.287,00 (doze mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros).

Preço para o lote nº 26 (vinte e seis): Cr\$ 61,00 (sessenta e um cruzeiros).

Santivito N Filho Ltda.:

Preço para o lote nº 4 (quatro): Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros).

Preço para o lote nº 17 (dezessete): Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Preço para o lote nº 19 (dezenove): Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros).

Preço para o lote nº 20 (vinte): Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros).

Preço para o lote nº 21 (vinte e um): Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Preço para o lote nº 22 (vinte e dois): Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros).

Preço para o lote nº 23 (vinte e três): Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros).

Sociedade de Dragagem Ltda.:

Preço para o lote nº 11 (onze): Cr\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos cruzeiros).

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quinze minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dez de agosto de mil novecentos e setenta e um. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCEO — **Décio Ribeiro de Araújo**, membro da Comissão — **Washington Sales Luz**, membro da Comissão. — **José Peralva de Carvalho**, membro da Comissão.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Delegacia Regional no Estado de São Paulo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela

Portaria nº 404, de 7 de junho de 1971, do Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista a deliberação contida no termo de indicação do Processo nº 53.405-69 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o servidor Angelo Pachani, Carteiro nível 10-A, matrícula nº 2.041.989, lotado na Apt de Campinas — SP, desta Diretoria Regional, cita-o por Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias razões de defesa por ter ficado apurado haver o referido funcionário praticado apropriação indébita da importância no valor de Cr\$ 600,00

(seiscentos cruzeiros) e por ameaçar com arma de fogo o Inspetor, em visita na Agência Postal Telegráfica de Piracicaba — SP, pondo em perigo funcionários e usuários daquela Agência, infringindo desta feita o artigo 195, inciso IV, estando, portanto, incurso no art. 207 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cliente, ainda de que a Comissão se reúne na sala 11, pavimento Regional e que a vista dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 8,00 as 13,00 horas.

São Paulo, 10 de agosto de 1971. — **Lázaro José do Canto**, Presidente.

(Dias: 19, 20 e 23-8-71)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 348

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista a Resolução número 1.056, de 8 de julho de 1971, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicada no *Diário Oficial* da União de 5.8.71, torna público o seguinte:

I — para usufruir a redução do imposto de importação sobre o cloroacetato de polivinila (T.A.B. 39.02.02.06) o importador apresentará o original das notas fiscais (1ª via) e faturas correspondentes à compra do produto brasileiro, fornecido, a partir de 31 de maio de 1971, diretamente pelas empresas Indústrias Químicas Eletro Cloro S. A. e S. A. Geon do Brasil — Indústria e Comércio, na proporção de 59% (cinquenta e nove por cento) da quantidade por importar;

II — na conformidade dos artigos 2º e 3º da Resolução acima citada, o tratamento será aplicado a importação objeto de guias emitidas até 31 de dezembro de 1971, com cláusula específicas sobre o assunto, e o prazo para apresentação dos pedidos terminará em 27- de dezembro de 1971.

III — fica revogado o Comunicado nº 344, de 8 de junho de 1971, desta Carteira.

Rio de Janeiro (GB), 10 de agosto de 1971. — **Benedicto Fonseca Moreira**, Diretor — **Francisco de Assis Martins Costa**, Gerente de Importação.

COMUNICADO Nº 349

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o disposto na Resolução número 1.064, de 8-7-71, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicada no *Diário Oficial* da União de 5-8-71, torna público o seguinte:

I — Os consumidores interessados na importação, com isenção de imposto, de sebo em bruto ou fundido, compreendidos nos códigos 15.02.01.00 e 15.02.02.00 da T.A.B., deverão habilitar-se à distribuição do contingente global de 20.000 toneladas previsto no artigo 1º da Resolução em objeto.

II — Os pedidos de habilitação deverão ser encaminhados a esta Carteira (CACEX-GERIM) e serão considerados apenas, os que chegarem a esta Direção Geral até 3-9-71. Tais pedidos deverão conter as seguintes informações:

a) consumo efetivo de sebo animal em sua indústria no biênio 1969-1970

Os novos consumidores apresentarão estimativa de suas necessidades para um semestre;

b) quantidade que pretendem importar;

c) agência deste Banco com setor CACEX à qual apresentarão seus pedidos após conhecidas suas quotas.

III — Os consumidores que se habilitaram ao rateio anterior, objeto de nosso Comunicado nº 319, de 14 de outubro de 1970, ficam dispensados de prestar as declarações constantes na alínea a do item acima, exceção feita, apenas, àqueles que ainda não informaram seu consumo relativo ao 2º semestre de 1970.

IV — Não serão levados em consideração, sob qualquer pretexto, os pedidos de habilitação que derem entrada na Direção Geral desta Carteira após 3-9-71.

Rio de Janeiro (GB), 11 de agosto de 1971. — **Benedicto Fonseca Moreira**, Diretor — **Francisco de Assis Martins Costa**, Gerente de Importação.

COMUNICADO Nº 350

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o disposto na Resolução número 1.068, de 30 de junho de 1971, do Conselho de Política Aduaneira, publicada no *Diário Oficial* da União de 5 de agosto de 1971, e modificando disposições do seu Comunicado número 341, de 4 de maio de 1971, torna público o seguinte:

I — Os comprovantes das compras de fertilizantes nitrogenado brasileiro, realizadas a partir de 19 de abril de 1971 diretamente em produtor registrado nesta Carteira, geram o direito à importação destinada à Região Centro na proporção de 200%, em termos de nitrogênio, da quantidade adquirida no país.

Tais comprovantes já utilizados na proporção de 120% que vigorava anteriormente poderão ser reapresentados e darão direito à importação de quota complementar correspondente a 80% da quantidade adquirida.

II) — Permanecem em vigor as disposições do Comunicado nº 341, de 4 de maio de 1971, desta Carteira, no que não colidirem com as presentes recomendações.

Rio de Janeiro, (GB), 12 de agosto de 1971. — **Benedicto Fonseca Moreira**, Diretor. — **Francisco de Assis Martins Costa**, Gerente de Importação.

Retificação

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) de 30 de julho último, (3ª e 4ª linhas),

Leia-se: Balanço em 30 de junho de 1971 (766 Agências no País e 9 no Exterior).

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1 152

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN